

**Município de Porto Alegre  
Secretaria Municipal de Planejamento e  
Assuntos Estratégicos (SMPAE)**

**Projeto de Regeneração Verde, Resiliente e  
Inclusiva da Área Central de Porto Alegre  
(P178072)**

**Programa de Revitalização da Área Central de  
Porto Alegre**

**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E  
SOCIAL (PCAS)**

**26 de abril de 2023**

## PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O Município de Porto Alegre (o Mutuário) implementará o Projeto de Regeneração Verde, Resiliente e Inclusiva da Área Central de Porto Alegre (o Projeto), com o envolvimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE), Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS), Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI), Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMCEC) e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco) concordou em fornecer o financiamento para o Projeto, conforme estabelecido no referido acordo.
2. O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja desenvolvido de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NASs) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de forma aceitável para o Banco. O PCAS é parte do Acordo de Empréstimo. Exceto conforme definido de outra forma neste PCAS, os termos em maiúsculas usados neste PCAS têm os significados que lhes são atribuídos no referido acordo.
3. Sem limitar o acima exposto, este PCAS descreve as medidas e ações importantes que o Mutuário deverá realizar ou fazer com que sejam realizadas, inclusive, conforme aplicável, com relação aos prazos das ações e medidas, aos arranjos institucionais, de equipe, treinamento, monitoramento e apresentação de relatórios, e à gestão de queixas. O PCAS também descreve os instrumentos ambientais e sociais (A&S) a serem adotados e implementados nos termos do Projeto, todos os quais estarão sujeitos à consulta e divulgação prévias de acordo com a NAS, e cuja forma e conteúdo deverão ser aceitáveis para o Banco. Uma vez adotados, os referidos instrumentos A&S poderão ser revisados periodicamente mediante consentimento prévio por escrito do Banco.
4. Conforme acordado entre o Banco e o Mutuário, este PCAS será revisado regularmente, quando necessário, durante a implementação do Projeto, para refletir a gestão adaptativa de mudanças e circunstâncias imprevistas relacionadas ao Projeto, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Em tais circunstâncias, o Mutuário, por meio da SMPAE, e o Banco concordam em atualizar o PCAS para refletir essas mudanças. O acordo sobre as mudanças no PCAS será documentado através da troca de correspondências assinadas entre o Banco e o Mutuário, por meio do Secretário da SMPAE. O Mutuário deverá divulgar prontamente o PCAS atualizado.

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<b>MONITORAMENTO E RELATÓRIO</b>			
A	<p><b>RELATÓRIO REGULAR</b></p> <p>Elaborar e enviar para o Banco relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ASSS) do Projeto, inclusive, entre outros, sobre a implementação do PCAS, status da preparação e implementação de instrumentos de A&amp;S exigidos nos termos do PCAS, atividades de engajamento de partes interessadas, funcionamento do mecanismo de queixas e uma síntese das atividades e principais resultados da gestão ASSS pelos contratados.</p>	<p>Enviar semestralmente relatórios ao Banco ao longo da implementação do Projeto, com início a partir da Data de Efetividade. Enviar cada relatório ao Banco no máximo até 30 dias após o final de cada período de relatório.</p>	<p>SMPAE - Unidade de Gestão e Implementação do Projeto (UGP)</p>
B	<p><b>INCIDENTES E ACIDENTES</b></p> <p>Informar imediatamente o Banco sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto, que tenha, ou possa vir a ter, efeitos adversos significativos sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, inclusive, entre outros, casos de exploração sexual e abuso (ESA), assédio sexual (AS) e acidentes que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas. Fornecer detalhes suficientes com relação ao escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas aplicadas ou planejadas para tratar o assunto, bem como qualquer informação fornecida por contratados e/ou empresa supervisora, conforme adequado. Posteriormente, mediante solicitação do Banco, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente, e propor medidas para corrigir e prevenir a sua recorrência.</p>	<p>Notificar o Banco no máximo 48 horas após conhecimento do incidente ou acidente.</p> <p>Enviar um relatório posterior para o Banco dentro de um prazo aceitável para o Banco.</p>	<p>SMPAE-UGP/ SMAMUS / SMOI / DMAE / SMMU / SMDS / SMCEC</p>
C	<p><b>RELATÓRIOS MENSIS DE CONTRATADAS</b></p> <p>Exigir que contratadas (empreiteiras) e empresas supervisoras apresentem relatórios de monitoramento mensais sobre o desempenho de ASSS de acordo com as métricas especificadas nos respectivos documentos de licitação e contratos, e enviar extratos desses relatórios para o Banco em formato aceitável para o Banco.</p>	<p>Apresentar um resumo dos relatórios mensais como parte dos relatórios semestrais de progresso (de acordo com a ação A acima) e fornecer os relatórios mensais ao Banco, caso solicitado.</p>	<p>SMPAE-UGP / SMOI / DMAE</p>
<b>NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS</b>			
1.1	<p><b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – UGP</b></p> <p>Estabelecer e manter uma Unidade Implementadora do Projeto (UGP) dentro da SMPAE com a atribuição de realizar a gestão ASSS, com pessoal qualificado e recursos para apoiar a gestão de riscos e impactos de ASSS do Projeto, incluindo um especialista ambiental, um especialista social e um especialista em comunicação e engajamento de partes interessadas.</p>	<p>Estabelecer e manter a UGP, e manter essas posições durante a implementação do Projeto.</p>	<p>SMPAE</p>

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
1.2	<p><b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – UEPs</b></p> <p>1. Designar os Pontos Focais das UPEs, com a responsabilidade, entre outras aplicáveis, de monitorar e informar à UGP sobre a implementação das ações e conformidade A&amp;S sob seus respectivos escopos; e manter os Pontos Focais durante toda a implementação do Projeto.</p> <p>2. Designar pessoal adicional, em cada UEP, para cumprir funções relativas à área ASSS, de forma proporcional ao nível de risco das atividades a serem realizadas por cada UEP, e aceitável para o Banco.</p>	<p>1. Designar Pontos Focais até Data de Efetividade do Projeto, e manter essas posições durante a implementação do Projeto.</p> <p>2. Conforme necessário, durante a implementação do Projeto.</p>	SMAMUS / SMOI / DMAE / SMMU / SMDS / SMCEC
1.3	<p><b>MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL</b></p> <p>Adotar e implementar o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto, de forma consistente com as NASs pertinentes.</p>	Adotar o MGAS em até 30 dias após a Data de Efetividade do Projeto. Uma vez adotado, implementar o MGAS ao longo da implementação do Projeto.	SMPAE-UGP / SMAMUS / SMOI / DMAE / SMMU / SMDS / SMCEC
1.4	<p><b>PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL</b></p> <p>Preparar, adotar e implementar, ou levar as agências parceiras de implementação do Projeto a adotarem e implementarem Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS), conforme aplicável, para cada subprojeto de forma proporcional ao seu nível de risco ambiental e social como definido no MGAS. Os subprojetos descritos na lista de exclusão definida no MGAS serão ineligíveis para financiamento sob o Projeto.</p>	Adotar os PGAS antes do início da execução dos subprojetos que requeiram a elaboração de um PGAS. Uma vez adotados, implementar os respectivos PGAS durante a implementação dos subprojetos.	SMPAE-UGP / SMAMUS / SMOI / DMAE / SMMU / SMDS / SMCEC
1.5	<p><b>GESTÃO DE EMPREITEIRAS</b></p> <p>Incorporar os aspectos relevantes do PCAS, inclusive, entre outros, os instrumentos A&amp;S pertinentes, os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra e o código de conduta, nas especificações de ASSS dos documentos de aquisição e contratos celebrados com empreiteiras e empresas de supervisão. Subsequentemente, garantir que empreiteiras e empresas de supervisão cumpram e façam com que subcontratadas cumpram as especificações de ASSS dos seus respectivos contratos.</p>	Como parte da elaboração dos documentos de aquisição e respectivos contratos. Supervisionar os contratos ao longo da implementação do Projeto].	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE
1.6	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <p>Assegurar que as consultorias, estudos, atividades de capacitação, treinamentos e quaisquer outras atividades de assistência técnica apoiadas pelo Projeto sejam desempenhadas de acordo com termos de referência aceitáveis para o Banco e consistentes com as NASs. Subsequentemente, assegurar que os resultados dessas atividades estejam de acordo com os termos de referência.</p>	Por toda a implementação do Projeto.	SMPAE-UGP / SMAMUS / SMOI / DMAE / SMMU / SMDS / SMCEC

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
1.7	<p><b>ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO</b></p> <p>a) Acordar com o Banco e como parte do MGAS sobre uma metodologia para realizar Auditorias Ambientais e Sociais adequadas o nível de risco ambiental e social dos serviços de não-consultoria e das pequenas obras que podem ser consideradas para financiamento retroativo;</p> <p>b) Realizar uma Auditoria ASSS das atividades sujeitas a financiamento retroativo utilizando a metodologia descrita em a) acima, refletir os resultados da Auditoria em um relatório, que deverá incluir também quaisquer planos de ação corretiva ou medidas que sejam identificadas em conformidade com tal Auditoria, de acordo com as NASs. Posteriormente, implementar quaisquer planos de ação ou medidas corretivas, conforme o caso.</p>	<p>a) Adotar a metodologia acordada como parte do MGAS.</p> <p>b) Apresentar um relatório de Auditoria sempre que houver um pedido de reembolso para atividades sujeitas a financiamento retroativo. Qualquer plano de ação corretiva ou medidas identificadas em tal relatório deverá ser implementado de forma e prazo aceitáveis para o Banco.</p>	SMPAE-UGP / SMAMUS / SMOI / DMAE / SMMU / SMDS / SMCEC
<b>NAS 2: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>			
2.1	<p><b>PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA</b></p> <p>Desenvolver, adotar e implementar os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra (PGMO) para o projeto, incluindo, entre outros, disposições sobre condições de trabalho, gestão de relações de trabalho, saúde e segurança do trabalho (inclusive equipamentos de proteção individual, e prontidão e respostas a emergências), código de conduta (inclusive com relação a assédio, abuso e exploração sexual), trabalho forçado, trabalho infantil, arranjos para queixas de trabalhadores do Projeto e exigências aplicáveis para contratadas, subcontratadas e empresas supervisoras.</p>	Adotar o PGMO no máximo até 30 dias após a Data de Efetividade e subsequentemente implementar o PGM ao longo da implementação do Projeto.	SMPAE-UGP
2.2	<p><b>MECANISMO DE QUEIXAS PARA TRABALHADORES DO PROJETO</b></p> <p>Estabelecer e operar um mecanismo de queixas para trabalhadores do Projeto, conforme descrito no PGM e de forma consistente com a NAS 2.</p>	Estabelecer o mecanismo de queixas antes de contratar trabalhadores do Projeto e subsequentemente mantê-lo e operá-lo ao longo da implementação do Projeto.	SMPAE-UGP
<b>NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO</b>			
3.1	<p><b>PLANO AMBIENTAL E SOCIAL DE CONSTRUÇÃO</b></p> <p>Estabelecer e implementar um Plano Ambiental e Social de Construção que defina as medidas preventivas, mitigadoras e corretivas a serem adotadas pelas Contratadas ou outros executores para prevenir e controlar os impactos socioambientais associados à execução das obras civis (conforme relevante), de maneira consistente com o MGAS e a NAS 3.</p>	Mesmo prazo da ação 1.4	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
3.2	<b>PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b> Adotar e implementar um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) para gestão de resíduos perigosos e não perigosos, como parte dos PGAS (conforme relevante) e de maneira consistente com a NAS 3.	Mesmo prazo da ação 1.4	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE
3.3	<b>PLANO DE GESTÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS</b> Adotar e implementar um Plano de Gestão de Efluentes Líquidos (PGEL) para gestão de efluentes domésticos e industriais, como parte dos PGAS (conforme relevante) e de maneira consistente com a NAS 3.	Mesmo prazo da ação 1.4	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE
3.4	<b>EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO</b> Incorporar medidas de eficiência de recursos e prevenção e gestão da poluição aos PGAS (conforme relevante, técnica e financeiramente viável) a serem preparados nos termos da ação 1.4 acima.	Mesmo prazo da ação 1.4	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE
<b>NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE</b>			
4.1	<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ALERTA</b> Assegurar a adoção e implementação de um Plano de Comunicação, Sinalização e Alerta para gerir e implementar ações que garantam as condições de segurança para trabalhadores e moradores da vizinhança dos locais de obras, de maneira consistente com o MGAS e a NAS 4.	Mesmo prazo da ação 1.4	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE
4.2	<b>PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA</b> Assegurar a adoção e implementação de um Plano de Ação de Emergência como parte dos PGAS dos subprojetos (conforme relevante), de maneira consistente com o MGAS e a NAS 4.	Mesmo prazo da ação 1.4.	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE
4.3	<b>PLANO DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS E FAUNA SINANTRÓPICA</b> Assegurar a adoção e implementação de um Plano de Controle de Vetores, Pragas e Fauna Sinantrópica como parte dos PGAS dos subprojetos (conforme relevante), de maneira consistente com o MGAS e a NAS 4.	Mesmo prazo da ação 1.4.	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE
4.4	<b>SEGURANÇA DE TRÁFEGO E RODOVIÁRIA</b> Incorporar medidas para gerenciar riscos de segurança de tráfego e rodoviária, conforme exigido no MGAS e em cada PGAS (conforme relevante), de maneira consistente com o MGAS e a NAS 4.	Mesmo prazo da ação 1.4.	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
4.5	<p><b>RISCOS DE ASSÉDIO, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL</b></p> <p>Estabelecer sob o Código de Conduta dos trabalhadores do Projeto (a ser desenvolvido como parte do PGMO previsto na ação 2.1, acima) medidas para prevenir, controlar e penalizar casos de assédio, exploração e abuso sexual. Disseminar, adotar e implementar o Código de Conduta e o PMO em todas as frentes de trabalho apoiadas pelo Projeto.</p>	Mesmo prazo da ação 2.1.	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE
<b>NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DE TERRAS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO</b>			
5.1	<p><b>MARCO DA POLÍTICA DE REASSENTAMENTO</b></p> <p>Adotar e implementar o Marco da Política de Reassentamento (MPR) para o Projeto, de forma consistente com a NAS 5.</p>	Adotar o MPR até 30 dias depois da Data de Efetividade do Projeto, e subsequentemente implementar o MPR ao longo da implementação do Projeto.	SMPAE-UGP
5.2	<p><b>PLANOS DE REASSENTAMENTO</b></p> <p>Adotar e implementar um plano de ação de reassentamento (PAR) ou um plano de subsistência (PS) para cada atividade no âmbito do Projeto com relação a qual o MPR exija um PAR/PS, conforme estabelecido no MPR e de maneira consistente com a NAS 5.</p>	Adotar e implementar o respectivo PAR/PS, assegurando que, antes de tomar posse do terreno e ativos relacionados, a indenização total tenha sido oferecida e conforme aplicável as pessoas desalojadas tenham sido reassentadas e subsídios para mudança tenham sido fornecidos.	UGP /SMPAE
5.3	<p><b>MECANISMO DE QUEIXAS</b></p> <p>Estabelecer e operar um Mecanismo de Queixa (MQ) para responder e facilitar a solução de queixas relacionadas ao processo de reassentamento, como descrito no MPR e relevante.</p>	Estabelecer o MQ antes do início da implementação dos PAR/PS.	SMPAE-UGP
<b>NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS VIVOS</b>			
6.1	<p><b>PLANO DE SUPRESSÃO VEGETAL</b></p> <p>Adotar e implementar um Plano de Supressão Vegetal como determinado no MGAS e parte dos PGAS de cada subprojeto (conforme relevante e aplicável), de maneira consistente com a NAS 6.</p>	Mesmo prazo da ação 1.4.	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE
6.2	<p><b>PLANO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL</b></p> <p>Adotar e implementar um Plano de Restauração Florestal como determinado no MGAS e parte dos PGAS de cada subprojeto (conforme relevante e aplicável), de maneira consistente com a NAS 6.</p>	Mesmo prazo da ação 1.4.	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
6.3	<p><b>PLANO DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DE FLORA E FAUNA</b></p> <p>Adotar e implementar um Plano de Resgate e Afugentamento de Flora e Fauna como determinado no MGAS e parte dos PGAS de cada subprojeto (conforme relevante e aplicável), de maneira consistente com a NAS 6.</p>	Mesmo prazo da ação 1.4.	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE
<b>NAS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESFAVORECIDAS DA ÁFRICA SUBSAARIANA</b>			
Esta Norma não é pertinente.			
<b>NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL</b>			
8.1	<p><b>RISCOS E IMPACTOS AO PATRIMÔNIO CULTURAL</b></p> <p>Adotar e causar que cada agência executora e Contratadas adotem e implementem um Plano de Gestão do Patrimônio Cultural (PGPC) como parte do MGAS e de maneira consistente com a NAS 8.</p>	Mesmo prazo da ação 1.4	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE
8.2	<p><b>DESCOBERTAS CASUAIS</b></p> <p>Adotar e causar que cada agência executora e Contratadas adotem e implementem um Procedimentos de Achados Fortuitos como parte do MGAS e de maneira consistente com a NAS 8.</p>	Mesmo prazo da ação 1.4	SMPAE-UGP / SMOI / DMAE
<b>NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS</b>			
Esta Norma não é pertinente.			
<b>NAS 10: ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>			
10.1	<p><b>ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS</b></p> <p>Adotar e implementar um Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, de maneira consistente com a NAS 10, que incluirá medidas para, entre outros, proporcionar às partes interessadas informações oportunas, pertinentes, compreensíveis e acessíveis, bem como consultá-los de forma culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.</p>	Adotar o PEPI até 30 dias depois da Data de Efetividade do Projeto e, subsequentemente, implementar o PEPI ao longo da implementação do Projeto.	SMPAE-UGP / SMAMUS / SMOI / DMAE / SMMU / SMDS / SMCEC



MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
10.2	<p><b>MECANISMO DE QUEIXAS DO PROJETO</b></p> <p>Estabelecer, publicar, manter e operar o Sistema de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Porto Alegre como mecanismo de queixas acessível do Projeto, para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas com relação ao Projeto de forma imediata e eficiente, transparente, culturalmente adequada, e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custo e sem retribuição, inclusive quanto a preocupações e queixas encaminhadas de forma anônima, de forma consistente com a NAS 10.</p> <p>O mecanismo de queixas deve estar preparado para receber, registrar e facilitar a resolução de reclamações de EAS/AS, inclusive por meio do encaminhamento de sobreviventes para prestadores de serviços relacionados à violência de gênero, de forma segura, confidencial e centrada no sobrevivente.</p>	Adotar o Mecanismo de Queixas até 30 dias depois da Data de Efetividade do Projeto e, subsequentemente, implementar o PEPI ao longo da implementação do Projeto.	SMPAE-UGP
<b>APOIO DE CAPACIDADE</b>			
CS1	<p>Fornecer – com apoio da equipe designada do Banco – treinamento para o time socioambiental da UGP e os pontos focais em cada agência parceira de implementação em assuntos relacionados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação ambiental e social de cada subprojeto e elaboração e implementação dos PGAS (sempre que necessário)</li> <li>• Elaboração e implementação de PAR/PS.</li> <li>• Implementação das atividades propostas no PEPI durante a implementação de cada subprojeto</li> </ul>	Periodicamente durante a implementação do Projeto. Primeira sessão realizada em até 60 dias a partir da Data de Efetividade do Projeto.	SMPAE-UGP
CS2	Fornecer aos trabalhadores do Projeto orientações sobre: Saúde e Segurança Ocupacional; medidas de prevenção de assédio, exploração e abuso sexual; e o código de conduta a ser seguido nas relações com as populações dos arredores das áreas de intervenção do Projeto.	Periodicamente durante a implementação do Projeto. Primeira sessão realizada em até 60 dias a partir da Data de Efetividade do Projeto.	SMPAE-UGP